



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000058

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 118/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E O SENHOR RUDIMAR ANTÔNIO ORCY E SUA ESPOSA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a pessoa de **RUDIMAR ANTONIO ORCY**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº 971.151.349-87 e portador da Carteira de Identidade nº 6.180.207-0 SESP/PR, residente e domiciliado no Assentamento Nova Esperança, na Localidade de Igreja Amarela, zona rural, neste município de Três Barras do Paraná/PR, e sua esposa, **ROSELI APARECIDA MEIRA ORCY**, brasileira, casada, agricultora, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº 030.223.699-64 e portadora da Carteira de Identidade nº 7.531.640-2 SESP/PR, residente e domiciliada no Assentamento Nova Esperança, na Localidade de Igreja Amarela, zona rural, neste município de Três Barras do Paraná/PR, doravante designados **CONTRATADO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 31/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 3.000M² DE ÁREA A SER EXPLORADA, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO OU SAIBRO COM A FINALIDADE DE UTILIZA-LOS EM OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, LOCALIZADO SOBRE A FRAÇÃO IDEAL DE 1/22 DA ÁREA TOTAL DO IMÓVEL DE 353,7828HA, COM 16,0810HA, DO IMÓVEL PA PROCOPIAK, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 31/2019, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

documentos e que são de pleno conhecimento do CONTRATADO apresentados na Dispensa de Licitação nº 31/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

3.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) A importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na data de assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da nota fiscal/fatura e Certidões de Regularidade Previdenciária e Municipal e conferência do Órgão Solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a execução dos serviços, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis e não serão sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADO arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 31/2019, as quais se fizer necessário.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais e de proteção ambiental e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.36.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os prazos de vigência e execução do presente contrato é de 17 (dezesete) meses a contar da data da assinatura.

4.2. Os prazos previstos nos item 4.1 desta cláusula poderão ser aditados e/ou prorrogados conforme legislação em vigência.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADO no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados;

Roseli



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADO, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADO execute fielmente o objeto deste contrato.
- e) Ao final da extração do cascalho ou no término da vigência deste contrato, fica o Município obrigado a aplainar o imóvel no local da extração.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A CONTRATADO se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 31/2019;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE documento com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADO deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados.
- j) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos serviços;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e ambientais previstos na legislação, obrigando-se a saldá-los na época própria, sem nenhum ônus com o Município de Três Barras do Paraná.
- s) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- t) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- u) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- v) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADO é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
- w) É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- x) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.
- y) A CONTRATADO, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADO serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADO.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que a CONTRATADO tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000070

CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADO**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- A **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADO**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

11.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

11.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação da **CONTRATADA** e exigir a sua reparação, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, onde a **CONTRATANTE** ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

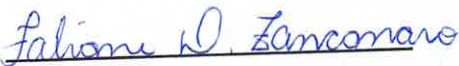
Três Barras do Paraná/PR, 7 de agosto de 2019.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RUDIMAR ANTONIO ORCY
CONTRATADO


ROSELI APARECIDA MEIRA ORCY
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
 Nome:
 CPF: 000.344.849-60

2. _____
 Nome:
 CPF:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR
000072

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 118/2019

- OBJETO:** Locação de imóvel com 3.000m² de área a ser explorada, para extração de cascalho ou saibro com a finalidade de utilizá-los em obras públicas, bem como manutenção e recuperação de estradas vicinais, localizado sobre a Fração Ideal de 1/22 da área total do imóvel de 35,7828Ha, com 16,0810Ha, do imóvel PA Procopiak, zona rural, no Município de Três Barras do Paraná.
- PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Rudimar Antônio Orcy e sua esposa.
- FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 31/2019
- VALOR:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
- VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 17 (dezesete) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigência.
- DATA DE ASSINATURA:** 07/08/2019.

documentação no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Terra Boa- Pr., ficará por conta dos loteadores.

Artigo 5º - Na Obra de Pavimentação Asfáltica os loteadores deverão apresentar Laudo Técnico de Controle Tecnológico, e os respectivos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, para descaucionar os imóveis caucionados.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito.

VALTER PERES

Prefeito do Município de Terra Boa

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4CE12271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - CHAMADA
PÚBLICA 01/2019

CHAMADA PUBLICA
Nr.: 01/2019 - TP

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 01/2019

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3207 de 26/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/09/2019 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 01/2019. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://tijucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Tijucas do Sul, 07 de agosto de 2019.

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:E2E7C11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 013 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 013/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tijucas do Sul – CMAS no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor.

Considerando a deliberação da Plenária de 07 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de Trabalho cadastrada no SICONV, voltado a aquisição de 01 (um) veículo que será destinado a APAE de Tijucas do Sul o qual foi cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, sob o número da Proposta nº 038594/2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 07 de agosto de 2019.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:69F527D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Locação de imóvel com 3.000m² de área a ser explorada, para extração de cascalho ou saibro com a finalidade de utilizá-los em obras públicas, bem como manutenção e recuperação de estradas vicinais, localizada sobre a Fração Ideal de 1/22 da área total do imóvel de 353,7828Ha, com 16,0810ha, do Imóvel PA Procopiak, zona rural, no Município de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADOS

RUDIMAR ANTONIO ORCY – CPF Nº 971.151.349-87;
ROSELI APARECIDA MEIRA ORCY – CPF Nº 030.223.699-64.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 17 (dezesete) meses, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação em vigência.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 07/08/2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:2115771F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 118/2019

OBJETO: Locação de imóvel com 3.000m² de área a ser explorada, para extração de cascalho ou saibro com a finalidade de utilizá-los em obras públicas, bem como manutenção e recuperação de estradas vicinais, localizado sobre a Fração Ideal de 1/22 da área total do imóvel de 35,7828Ha, com 16,0810Ha, do imóvel PA Procopiak, zona rural, no Município de Três Barras do Paraná.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Rudimar Antônio Orcy e sua esposa.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 31/2019

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 17 (dezesete) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigência.

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:5665536A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3674/2019

DECRETO Nº 3674/2019
Data 07.08.2019

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório aprovada no Concurso Público nº 01/2019 e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando as Leis Municipais nº 1742/2018 e 1822/19,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada servidora em estágio probatório, aprovada através do **Concurso Público nº 01/2019**, em seu respectivo cargo de provimento efetivo do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Três Barras do Paraná, sendo a que segue:

PROFESSOR

Nome	CPF	Símbolo
Natalya Bett	076.467.499-40	PD-C-1

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 07 de agosto de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B74DCA1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0221/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ADMILSON VIEIRA MARINHO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00
VALOR TOTAL: R\$ 150,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 05/08/2019 á 11/08/2019.

Tunas do Paraná, 05 de Agosto de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DBB2CB33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0222/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: LINEU MARCOS THOMAZ DE LIMA.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 06 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00
VALOR TOTAL: R\$ 180,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 05/08/2019 á 11/08/2019.

Tunas do Paraná, 05 de Agosto de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:651C210F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0223/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: VALDERI ALVES BELEMER.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00
VALOR TOTAL: R\$ 60,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 05/08/2019 á 11/08/2019.

Tunas do Paraná, 05 de Agosto de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:39B93EC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0224/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: CLEVERSON JOSIAS SILVEIRA DOS SANTOS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00
VALOR TOTAL: R\$ 150,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 05/08/2019 á 11/08/2019.

Tunas do Paraná, 05 de Agosto de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3898F1E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0225/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: FERNANDO CESAR SOARES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 06 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00
VALOR TOTAL: R\$ 180,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 05/08/2019 á 11/08/2019.

Tunas do Paraná, 05 de Agosto de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento